

**ANEXO XI – MINUTA DO DOCUMENTO DESCRITIVO
CONTRATO DE GESTÃO XX/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARENÁPOLIS-MT



Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	4
2.1 Estrutura Tecnológica e Capacidade Instalada Disponível	4
2.1.1 Atendimento Prestado	4
2.1.2 Leitos por Especialidades	5
2.1.3 Equipamentos	5
2.1.4 Instalações Físicas Para Assistência	5
2.1.5 Serviços De Apoio	6
2.1.6 Serviços e Classificações	6
3. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO	6
3.1 Da assistência	7
3.1.1 Quanto ao eixo de assistência, compete ao hospital:	7
3.1.2 Política Nacional de Humanização	7
3.2 Da gestão	8
3.2.1 Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais	8
3.3 Da avaliação	9
3.3.1 Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:	9
3.4 Assistência Ambulatorial	9
3.5 Atendimento às Urgências e Emergências Referenciadas	10
3.6 Serviços De Apoio Diagnóstico E Terapêutico- SADT	10
3.7 Assistência Hospitalar	10
3.7.1 Internação Hospitalar	11
3.7.2 No Processo de Hospitalização estão incluídos:	11
4 CARACTERIZAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES PACTUADAS	12
5 METAS QUANTITATIVAS E VALORES CONTRATUAIS	14
5.1 Atendimento Ambulatorial	15
5.2 Cirurgias Gerais	15
5.3 Internações em Clínica Médica	16
5.4 Ginecologia/Obstetrícia	17
5.5 Pediatria	17
6 PAGAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
7 METAS E INDICADORES PACTUADOS	18
7.1 Metas Qualitativas	18
7.2 Metas Quantitativas	20
7.3 Indicadores de Desempenho que serão avaliados pela SMS e ERS	20
8 DAS RESPONSABILIDADES DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	21
8.1 Comissão De Acompanhamento De Contratualização	21
9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	22
10 DOS BENS	23
11 DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I	25
1. Indicadores de monitoramento das Metas Qualitativas	25
2. Faixa de Desempenho das Metas Qualitativas (40%)	27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

3. Recurso financeiro por pontuação obtida nas metas qualitativas.....	27
ANEXO II	28
1. Indicadores de monitoramento das Metas Quantitativas.....	28
2. Faixa de Desempenho das Metas Quantitativas (60%)	30
3. Apuração de metas quantitativas	30
ANEXO III	31
1. Distribuição Dos Serviços Por PPI/2020	31



DOCUMENTO DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

O Documento Descritivo é um instrumento técnico-institucional, elaborado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis (SMS) e o Hospital Arenópolis, onde estão apresentados os procedimentos ofertados para rede assistencial do Sistema Único de Saúde (SUS) dos municípios de Arenópolis, Denise, Nova Marilândia, Porto Estrela e Santo Afonso.

O principal objetivo deste é a formalização da relação entre os gestores públicos de saúde e o Hospital Arenópolis por meio do estabelecimento de compromissos entre as partes visando a promoção da qualificação da assistência e da gestão hospitalar, de acordo com as seguintes diretrizes: deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no estabelecimento de saúde respeitando o seu perfil assistencial, a necessidade epidemiológica e sócio demográfica do município e região.

O referido Documento tem como finalidade delinear as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores a serem pactuados entre os contratantes para o período de **03 (três) meses, podendo ser prorrogado**, a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão e será avaliado conforme instrumentos e prazos estabelecidos no processo de Contratualização. Nessa perspectiva, o Documento Descritivo constitui-se no instrumento do processo de Contratualização como parte integrante do Contrato de Gestão.

O Documento Descritivo foi construído com base na Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Portaria GM/MS nº 3.390/2013 que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), ambas incorporadas pela Portaria de Consolidação nº 02/2017.

Conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria (Anexo 2 do Anexo XXIV). São eixos orientadores deste Documento Descritivo:

- A definição de metas físico-financeiras na prestação das ações e serviços de saúde pactuadas;
- A definição de metas quantitativas e qualitativas na prestação das ações e serviços de saúde pactuadas;
- A descrição da estrutura física e tecnológica;
- A definição de indicadores para avaliação do desempenho;
- A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas.
- participação e efetivação do controle social e garantia de transparência

Espera-se assim, que os recursos do SUS sejam utilizados de forma eficiente e, sobretudo voltados para a busca da equidade e da integralidade da atenção à Saúde.



2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Hospital Arenópolis é um órgão privado de apoio a rede assistencial, registrado no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob nº 2472244 e cuja razão social é Hospital Arenópolis.

Encontra-se localizada na Rua Glicerio Martins Pinto, nº 507, no bairro Centro, município de Arenópolis. Por suas características de natureza privada, porém, sob gestão integralmente municipal e integrante do Sistema Único de Saúde, disponibilizará atendimento 100% SUS.

O Hospital constituir-se-á também numa estrutura de Saúde de atendimento à população do município de **Arenópolis** e referência para a população dos municípios circunvizinhos da região médio norte mato-grossense (**Denise, Nova Marilândia, Santo Afonso e Porto Estrela**), na atenção à Saúde hospitalar, devendo garantir a oferta de atendimentos rápidos e resolutivos aos municípios que lhe forem referenciados.

O hospital atuará prioritariamente na melhoria do acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde que necessitarem de atendimento imediato aos serviços de urgência e emergência referenciados, bem como eletivos de média complexidade da atenção à saúde nas especialidades de Ginecologia/obstetrícia, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Pediatria Clínica e Ortopedia/traumatologia.

Fica expressamente vedada no âmbito do SUS a cobrança aos usuários por serviços hospitalares/ambulatoriais e por fornecimento de material ou medicamento para exames e responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste documento descritivo.

2.1 Estrutura Tecnológica e Capacidade Instalada Disponível

A estrutura tecnológica e capacidade instalada do Hospital são apresentadas nos quadros a seguir que detalham, quantitativamente, o conjunto de ambientes que compõe as unidades de produção de serviços ativos, serviços de apoio e diagnóstico e sua capacidade para atendimento de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) extraídos da base local no ato da construção do instrumento.

2.1.1 Atendimento Prestado

TIPO DE ATENDIMENTO:	CONVÊNIO:
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS

Fluxo de Clientela:
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

2.1.2 Leitos por Especialidades

CIRÚRGICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRURGIA GERAL	4	4
CLÍNICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CLINICA GERAL	11	10
OBSTETRÍCIA		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
OBSTETRÍCIA CLINICA	2	2
OBSTETRÍCIA CIRURGICA	2	2
PEDIÁTRICOS		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CLINICA	5	5

Fonte: CNES/DATASUS – Atualização: 15/11/2020 - acessado em:30/11/2020

2.1.3 Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BOMBA DE INFUSAO	4	4	SIM
DEFIBRILADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	1	0	SIM
INCUBADORA	1	1	SIM
MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	1	1	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM

Fonte: CNES/DATASUS – Atualização: 15/11/2020 - acessado em:30/11/2020

2.1.4 Instalações Físicas Para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	5	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS INDIFERENCIADO	5	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
HOSPITALAR		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPI: 24.977.654/0001-38

SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	1
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	2

Fonte: CNES/DATASUS – Atualização: 15/11/2020 - acessado em:30/11/2020

2.1.5 Serviços De Apoio

Serviço:	Característica:
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Fonte: CNES/DATASUS – Atualização: 15/11/2020 - acessado em:30/11/2020

2.1.6 Serviços e Classificações

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
110 - 002	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	CONTRACEPCAO CLINICA	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
110 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	VASECTOMIA	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>

Fonte: CNES/DATASUS – Atualização: 15/11/2020 - acessado em:30/11/2020

3. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

A atenção à Saúde prestada pelo Hospital será realizada na assistência ambulatorial e hospitalar, de média complexidade, de modo a garantir o atendimento integral às necessidades dos usuários que lhes forem direcionados pelo Complexo Regulador Regional de Tangará da Serra, devendo ficar a oferta 100% regulado pelo SISREG.



3.1 Da assistência

3.1.1 Quanto ao eixo de assistência, compete ao hospital:

- I. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- II. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- III. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vista à otimização da utilização;
- IV. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
- V. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- VI. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- VII. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- VIII. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- IX. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estiverem previstas no Documento Descritivo.
- X. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- XI. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- XII. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- XIII. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- XIV. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários, pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
- XV. O serviço de urgência e emergência geral ou especializado será mantido conforme perfil assistencial, capacidade instalada e o atendimento se dará conforme demanda referenciada.

3.1.2 Política Nacional de Humanização

O Hospital, através do desenvolvimento da Política Nacional de Humanização desenvolve um atendimento integral ao usuário com resolutividade e responsabilização, orientando, quando for o caso o usuário e a família em relação a outros serviços de saúde para a continuidade da assistência.

Relacionamos a seguir os Programas de HUMANIZAÇÃO a serem implantados no



Hospital Arenópolis, baseado em alguns dos dispositivos da PNH.

- Humaniza SUS;
- Política Nacional de Medicamentos;
- Saúde do Trabalhador;
- Alimentação e Nutrição;
- HIV/DST/AIDS;
- Serviço de Ouvidoria;

3.2 Da gestão

3.2.1 Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais

- I. Prestar as ações e serviços de saúde pactuados e estabelecidos no instrumento formal de Contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- II. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da Contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- III. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- IV. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação regional;
- V. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de Contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- VI. **Utilizar-se** de parque tecnológico e de estrutura física, adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de Contratualização, respeitando a legislação específica;
- VII. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- VIII. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- IX. Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
- X. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- XI. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XII. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- XIII. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- XIV. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas.
- XV. Participar da Comissão Permanente de Acompanhamento da Contratualização.



Além dos processos de gestão implementados pelo Hospital para o acompanhamento, controle e avaliação de seus serviços, o Hospital se compromete a alimentar, sistematicamente e rotineiramente, os sistemas informatizados de Regulação: Ambulatorial e Hospitalar (SISREG), tais como o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas (SIHD2) ou qualquer outro sistemas que venha ser implementado no Sistema Único de Saúde.

3.3 Da avaliação

3.3.1 Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:

- I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos, estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- III. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- IV. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
- VI. O hospital contratualizado monitorará os seguintes indicadores gerais:
 - a) Taxa de ocupação de leitos;
 - b) Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
 - c) Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos;
 - d) Taxa de mortalidade institucional.

3.4 Assistência Ambulatorial

O Serviço Ambulatorial aqui tratado destina-se à realização de atendimentos especializados de consultas médicas em Pediatria e Cirurgia Geral da seguinte forma:

- a) Consulta de primeira vez para Recém Nascidos do Hospital Médio Norte, e
- b) Consultas de primeira vez e/ou subsequente para avaliação de pacientes que realizarão procedimentos cirúrgicos gerais na unidade hospitalar por demanda referenciada.

A Assistência médico-ambulatorial compreenderá: Atendimento médico, por especialidade com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina.

Além de consultas por profissionais de saúde à equipe ambulatorial executa as prescrições médicas, procede com orientações aos pacientes e familiares quanto ao tratamento continuado e cumprem as atribuições próprias de enfermagem quanto ao bem-estar do paciente.



3.5 Atendimento às Urgências e Emergências Referenciadas

A assistência de urgência e emergência se desenvolverá no hospital a partir da demanda referenciada e os encaminhados pela rede básica de saúde (UBS), CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial, unidade de pronto atendimento 24h ou pelos serviços de atendimento médico de urgência, referenciados por meio de regulação.

O hospital deve manter o serviço com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nas especialidades médicas e serviços que demandem atendimento de urgência/emergência, procedimentos diagnósticos principalmente nas especialidades cadastradas no CNES, para a rede de atenção às urgências, especialmente nas linhas de cuidado prioritárias.

Todo atendimento realizado pelo Hospital deverá ter seu formulário (Ficha de Atendimento/Prontuário do Paciente), autorizado pelo profissional médico designado para desempenhar tal função, somente sendo aceitos para fins de contabilização de metas quantitativas os PRONTUÁRIOS expressamente autorizados por este. Ressalta-se que todos os Prontuários deverão seguir as normas legais de preenchimento e também as normas estabelecidas pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria SUS Municipal, previamente acordadas com a CONTRATADA.

Serão considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles não programados que sejam demandados pelo serviço de urgência e emergência dos municípios contemplados no Contrato de Gestão, bem como os usuários SUS encaminhados de forma regulados e/ou referenciados.

Se em consequência do atendimento por urgência/emergência o usuário é colocado em regime de “observação” (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorrer à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência/emergência ambulatorial, não gerando nenhum registro de hospitalização.

A equipe médica é disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços quantificados no Contrato de Gestão e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002).

3.6 Serviços De Apoio Diagnóstico E Terapêutico- SADT

O Hospital deverá ofertar na sua estrutura os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico às atividades hospitalar para atendimento do usuário SUS admitido no hospital que assim necessitar.

3.7 Assistência Hospitalar

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá garantir, de acordo com a capacidade instalada o cumprimento de todos os procedimentos pactuados que se façam



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPI: 24.977.654/0001-38

necessários para o atendimento das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados através do Departamento de Urgência e Emergência, conforme pactuado neste instrumento.

3.7.1 Internação Hospitalar

A internação do usuário SUS dar-se-á no limite dos leitos existentes na unidade hospitalar, garantindo as interconsultas de especialidades necessárias ao seu acompanhamento.

Internação Hospitalar corresponde à admissão de cliente SUS para tratamento, onde ocupará um leito hospitalar por um período igual ou maior há 24 horas. Todos os casos de óbito ocorridos dentro do hospital devem ser considerados internações hospitalares, mesmo que a duração da internação tenha sido menor do que 24 horas.

A SAÍDA HOSPITALAR corresponde à saída do paciente da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, desistência do tratamento, transferência externa ou óbito. Do momento da decisão de internação à saída hospitalar, será gerado um conjunto de documentos e informações que irão compor o Prontuário de Saída Hospitalar

As cirurgias eletivas, bem como as respectivas vagas no centro cirúrgico, serão garantidas mensalmente à CONTRATANTE, conforme agenda acordada entre a Contratada e a Central de Regulação de Vagas Regional.

Durante o internamento o Hospital deverá oferecer atendimento integral ao usuário, desde a consulta especializada quando solicitado, conforme cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, exames de apoio a diagnose e terapia, procedimento principal, acompanhamento pós-operatório e, ainda, contra referenciar para as Unidades Básicas de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente para acompanhamento e continuidade do tratamento quando necessário.

3.7.2 No Processo de Hospitalização estão incluídos:

- I. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação, desde que vinculados aos serviços contratados;
- II. Tratamentos diferentes daquele classificado como diagnóstico principal que motivou a internação do usuário que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas desde que vinculados aos serviços contratados;
- III. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- IV. Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- V. Alimentação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPI: 24.977.654/0001-38

- VI. Assistência especializada médica, enfermagem e outros profissionais;
- VII. Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- VIII. Materiais descartáveis necessários para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- IX. Diárias de hospitalização, quando necessário em isolamento;
- X. Acompanhante para os usuários idosos, crianças e gestantes (Lei Nº. 10.741 de 01/10/2003).
- XI. Exames SADT necessários para a elucidação do diagnóstico;

A identificação do serviço de atendimento SUS onde foi gerada a indicação da internação deverá ser efetivada por ocasião da emissão do laudo médico de AIH e ser devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob a responsabilidade do Hospital administrar juntamente com o gestor local, sua fila de espera para internações eletivas.

Os exames pré-operatórios básicos serão encaminhados junto ao laudo de AIH, sendo que após a apresentação do laudo de AIH devidamente autorizada e acompanhada da documentação necessária, o hospital deverá informar a data de agendamento de cirurgia;

Os pacientes que necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciados para as Unidades Básicas de Saúde do município de residência.

A viabilização das internações ocorrerá em conformidade com a disponibilidade de vagas e critérios técnicos de priorização, estabelecidos pelo Departamento de Regulação Regional;

4 CARACTERIZAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES PACTUADAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-MT, através da Central de Regulação Regional, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região, mediante a Programação Pactuada Integrada-PPI.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas, objeto deste instrumento, serão totalmente reguladas, de acordo com os mecanismos de controle e regulação existentes, pela central de regulação, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de saúde como um todo.

O Hospital compromete-se a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, bem como as definidas nas Portarias que regulamentam as Habilitações e este Documento Descritivo.



Quaisquer modificações na programação de que trata este Documento Descritivo, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser incorporadas a este descritivo e, portanto, ao Contrato de Gestão, sob a forma de termo aditivo, sendo obrigatória a aprovação da CIR/MT.

A proposta de atuação deste Hospital é de consolidar seu papel de referência na assistência em procedimentos de média complexidade, nas áreas ambulatorial e hospitalar. Para isso, propõe-se a oferecer desde consultas médicas, serviços de diagnóstico e terapias diversas e internações nas áreas de clínica cirúrgica, médica, pediátrica e urgência e emergência ginecológica e obstétrica.

O Hospital disponibilizará as suas atividades, mesmo as não pactuadas, para a Rede de Serviços do SUS, quando solicitado pelo gestor e acordado entre as partes, sendo que as atividades pactuadas serão submetidas aos dispositivos de controle, avaliação e regulação.

Nos casos em que houver agendamento e a não realização do serviço por impedimento do Contratado, o usuário deverá ter seu procedimento reagendado de imediato.

Havendo a necessidade de bloqueio ou suspensão de agenda no SISREG o Contratado deverá comunicar ao Complexo Regulador Regional de Tangará da Serra com antecedência mínima de 30 dias para que haja adequação na redistribuição na agenda sem prejuízo ao usuário do Sistema Único de Saúde.

Essa comunicação deverá conter justificativa fundamentada para a apreciação da gestão e adoção de medidas. Quando essa comunicação ocorrer em tempo não hábil e sem justificativa consistente, o Contratado estará sujeito às sanções previstas neste Contrato de Gestão.

4.1 DA GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.

A CONTRATADA deverá gerenciar Hospital Municipal de pequeno porte e toda sua estrutura, em especial as seguintes:

- a) Hospital geral e todas as suas instalações físicas incluindo pronto atendimento para assistência de urgência e emergência, nas 24 horas, para os atendimentos eletivos e/ou referenciada;
- b) Serviço de diagnóstico para realizar procedimentos em laboratório de análises clínicas e exames de imagem (usuários internos e os admitidos no Pronto Atendimento);
- c) Enfermarias com assistência de internação em clínica médica adulto e pediátrico, clínica cirúrgica para cirurgias eletivas e urgência e emergência e clínica obstétrica para partos normal e cesariana;
- d) Centro-cirúrgico com atributos e equipamentos exigidos para o funcionamento de uma unidade cirúrgica geral e compatível com as respectivas especialidades cirúrgicas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

pactuadas na presente contratação, e

- e) Farmácia hospitalar, com responsável técnico farmacêutico, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes de farmácia hospitalar previstas na Portaria nº 4.283/GM/MS, de 2010;

Deverá fornecer:

- a) Atendimento Médico que atenda a demanda, conforme serviços discriminados no Documento Descritivo do presente termo;
- b) Assistência de Enfermagem;
- c) Exames laboratoriais e de imagem (Raio X, USG e Eletrocardiograma);
- d) Serviço de Ouvidoria;
- e) Alimentação e nutrição;
- f) Materiais médicos, insumos e instrumental adequado;
- g) Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
- h) Gases medicinais;
- i) Lavanderia;
- j) Limpeza;
- k) Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
- l) Profissionais (médicos e/ou enfermeiros) para acompanhar transporte intermunicipal;
- m) Manutenção das instalações do prédio, inclusive com o pagamento das faturas de água e energia.

No que tange ao **aspecto Operacional**:

- a) Garantir que a Unidade Hospitalar e os profissionais que compuserem sua equipe estejam devidamente cadastradas e atualizadas no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/ SAS 376, de 03 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2000;
- b) Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade Hospitalar;

5 METAS QUANTITATIVAS E VALORES CONTRATUAIS

Os serviços de assistência à saúde contratualizados por meio do Contrato de Gestão encontram-se detalhados no quadro abaixo. Observa-se que havendo a necessidade o hospital poderá realizar os serviços de saúde em forma de compensação entre os grupos de procedimentos, no entanto, deverá ser respeitado o valor do teto mensal a ser pago.

Fica estabelecido que o hospital ofertará serviços de saúde de média complexidade, mediante aos procedimentos definidos no SIGTAP descritas nas tabelas de procedimentos e constantes das Planilhas de Programação Orçamentária serão pactuadas no quantitativo total e que qualquer dos procedimentos que a compõem serão realizados, até o limite do quantitativo pactuado neste Documento Descritivo.



5.1 Atendimento Ambulatorial

Quadro 01- detalhamento de procedimentos ambulatoriais

CÓDIGO DE PROCEDIMENTO O SIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANT . MÊS	QUANT. 03 MESES
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	120	360
03.01.06.007-0	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA CIRURGICA, MÉDICA OU PEDIATRICA.	30	90
TOTAL		150	450

- a) As consultas serão destinadas aos usuários que forem referenciados ao Hospital para realização de cirurgias eletivas e retornos pós-cirúrgicos, bem como para primeira consulta de R.N referente aos partos realizados no âmbito do Hospital Médio Norte.
- b) Os procedimentos de diagnostico e/ou atendimento de urgência nas clinicas cirúrgica, médica ou pediátrica serão faturadas e processadas para internações cujo período no estabelecimento seja menor que 24 horas no leito hospitalar.

5.2 Cirurgias Gerais

Estima-se a média de permanência de 2,6 dias para internações em clínica cirúrgica para atendimento adequado dos casos relacionados abaixo:

- colecistectomia, hernioplastia inguinal/crural (unilateral), histerectomia subtotal, hernioplastia umbilical, apendicectomia, laqueadura tubária, colpoperineoplastia anterior e posterior, laparotomia exploradora, hemorroidectomia e outros procedimentos cirúrgicos e ortopédicos diversos.

Quadro 02- detalhamento de serviços ofertados para cirurgias gerais

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PROCEDIMENTOS	QUANT. MÊS	QUANT. 03 MESES
04.01.02	CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	8,75	26,25
04.03.02	COLUNA E NERVOS PERIFÉRICOS		
04.04.01	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO		
04.07.01	ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO		
04.07.02	INTESTINOS, RETO E ANUS		
04.07.03	PÂNCREAS, BACO, FÍGADO E VIAS BILIARES		
04.07.04	PAREDE E CAVIDADE ABDOMINAL		
04.08.01	CINTURA ESCAPULAR		
04.08.02	MEMBROS SUPERIORES		
04.08.04	CINTURA PÉLVICA		
04.08.05	MEMBROS INFERIORES		
04.08.06	GERAIS		
04.09.01	RIM, URETER E BEXIGA		
04.09.02	URETRA		
04.09.06	ÚTERO E ANEXOS		
04.09.07	VAGINA, VULVA E PERÍNEO		



5.3 Internações em Clínica Médica

Estima-se a média de permanência de 3 dias para internações em clínica geral para atendimento adequado dos casos relacionados abaixo:

- tratamento de pneumonias ou influenza, tratamento de outras doenças bacterianas, tratamento das doenças crônicas das vias aéreas inferiores, tratamento de estafilococcias, diagnóstico e/ou atendimento de urgência em clínica médica, tratamento de insuficiência cardíaca, tratamento da pielonefrite, tratamento de diabetes mellitus, tratamento de outras doenças do aparelho urinário, tratamento de infarto agudo do miocárdio, tratamento de transtornos de vias biliares e pancreas, tratamento de doenças infecciosas e intestinais, tratamento de anemias nutricionais, tratamento de estreptococcias, tratamento de anemia aplástica e outras anemias, tratamento de doenças do fígado, tratamento de traumatismos de localização especificada/não especificada, tratamento de desnutrição, tratamento de intercorrências clínicas na gravidez, tratamento de crise hipertensiva, tratamento de edema agudo de pulmão, tratamento de outras doenças do aparelho respiratório, tratamento de acidente vascular cerebral-AVC (isquêmico ou hemorrágico), tratamento de outras doenças do aparelho digestivo, tratamento da síndrome coronariana aguda, tratamento de complicações de procedimentos cirúrgicos ou clínicos, tratamento da insuficiência renal aguda, tratamento de outras doenças do intestino e outras etiologias diversas.

Quadro 03 – detalhamento de serviços ofertados para tratamento clínico geral

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PROCEDIMENTOS	QUANT. MÊS	QUANT. 03 MESES
03.03.01	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	73,75	221,25
03.03.02	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SANGUE, ORGÃOS HEMATOPOÉTICOS E ALGUNS TRANSTORNOS IMUNITÁRIOS		
03.03.03	TRATAMENTO DE DOENÇAS ENDOCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS		
03.03.04	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO		
03.03.06	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES		
03.03.07	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO		
03.03.08	TRATAMENTO DE DOENÇAS DA PELE E DO TECIDO SUBCUTÂNEO		
03.03.10	TRATAMENTO DURANTE A GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO		
03.03.14	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO OUVIDO/APÓFISE MASTÓIDE E VIAS AÉREAS		
03.03.15	TRATAMENTO DAS DOENÇAS DO APARELHO GENITURINÁRIO		
03.03.16	TRATAMENTO DE ALGUMAS AFECÇÕES ORIGINADAS NO PERÍODO NEONATAL		
03.04.10	GERAIS EM ONCOLOGIA		
03.05.02	TRATAMENTO EM NEFROLOGIA EM GERAL		
03.08.01	TRAUMATISMOS		



5.4 Ginecologia/Obstetria

Estima-se a média de permanência de 2,3 dias para internações em clínica obstétrica para atendimento adequado dos casos relacionados abaixo:

Quadro 04 – detalhamento de serviços ofertados para obstetria clínica

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PROCEDIMENTOS	QUANT. MÊS	QUANT. 03 MESES
03.10.01	PARTO E NASCIMENTO	27,24	81,72
	TOTAL	27,24	81,72

Quadro 05 – detalhamento de serviços ofertados para obstetria cirúrgica

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PROCEDIMENTOS	QUANT. MÊS	QUANT. 03 MESES
04.11.01	PARTO CESÁRIA	10,34	31,02
	TOTAL	10,34	31,02

5.5 Pediatria

Deverá ser realizado pelo Hospital Médio Norte internações pediátricas clínicas e cirúrgicas, conforme a necessidade, estes procedimentos serão calculados como meta de internações clínicas e cirúrgicas conforme quadro nº 02 e 03. Estima-se a média de permanência de 2,8 dias para internações em clínica pediátrica para atendimento adequado dos casos relacionados abaixo:

6 PAGAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser pago pelos serviços ora contratados serão pagos com recursos financeiros provenientes da União (PPI), Estado de Mato Grosso e complementação com recursos Municipais.

Conforme Resolução CIB/MT AD REFERENDUM nº 022 de 07 de agosto de 2020 homologada na 6ª Reunião Ordinária da CIB/MT pela Resolução CIB/MT Nº. 067 de 03 de setembro de 2020. Que dispõe sobre o cofinanciamento estadual temporário e emergencial para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar, do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios de: Arenópolis, Barra do Bugres e Nova Olímpia, localizados na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense, Estado de Mato Grosso, o pagamento será realizado mensalmente, mediante a transferência do valor contratado oriundo do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, sendo que o cálculo do valor da Transferência Mensal equivalerá a 1/3 do valor total do Contrato de Gestão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPI: 24.977.654/0001-38

O pagamento do repasse da cota parte do município de Arenópolis/MT será abatido o valor do aluguel do prédio do Hospital Médio Norte, devendo ser depositado somente a diferença.

▪ **Programação Orçamentária**

Os recursos financeiros deverão ser empenhados conforme fontes discriminadas abaixo, exceto em caso de alterações dos valores.

Orçamento Pós Fixado	Valor Mensal	Valor Total
Fonte 146 Federal		
Programação Pactuada Integrada/PPI	R\$ 44.836,04	R\$ 134.508,12
Fonte 142 Estadual		
Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 022 de 20 de agosto de 2020	R\$ 450.345,78	R\$ 1.351.037,34
Fonte 102 Municipal		
Fundo Municipal de Arenópolis (per capita)	R\$ 26.947,33	R\$ 80.841,99
Fonte 145 Transferência Fundo A Fundo (Governos Municipais)		
Fundo Municipal de Denise	R\$ 26.540,61	R\$ 79.621,83
Fundo Municipal de Nova Marilândia	R\$ 9.194,69	R\$ 27.584,07
Fundo Municipal de Porto Estrela	R\$ 8.311,12	R\$ 24.933,36
Fundo Municipal de Santo Afonso	R\$ 8.824,43	R\$ 26.473,29
Subtotal	R\$ 79.818,18	R\$ 239.454,54
Total Geral	R\$ 575.000,00	R\$ 1.725.000,00

7 METAS E INDICADORES PACTUADOS

Conforme portaria ministerial o valor fixado dos recursos de que trata o "caput" deverão ser repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; e
- 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

A análise do desempenho deverá ser aprovada pela Comissão de acompanhamento do Contrato de Gestão a cada mês por meio de relatório.

7.1 Metas Qualitativas

Conforme Resolução CIB/MTAD REFERENDUM nº 022 de 07 de agosto de 2020 homologada na 6ª Reunião Ordinária da CIB/MT pela Resolução CIB/MT Nº. 067 de 03 de setembro de 2020, a avaliação de desempenho referente às metas **QUALITATIVAS** terá como base os indicadores de monitoramento, abaixo descritos:

- I. Manter CNES atualizado:
 - a) Capacidade instalada de Leitos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

- b) Capacidade instalada de Equipamentos;
- c) Instalações Físicas;
- d) Recursos Humanos.

II. Informar o Censo de Diário de Leitos para a Central de Regulação. O Censo diário deverá apresentar ocupação de todos os leitos constando pacientes internados por leito (enfermaria, observação e leitos vagos) eletivo e de urgência e emergência todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados.

III. Apresentar Tempo médio de permanência de leitos hospitalares por especialidades. Sendo o Parâmetro para cálculo da taxa de tempo da média de permanência hospitalar, conforme Portaria Ministerial nº. 1.631/GM/MS/2015 e/ou legislação vigente. Em havendo glosa financeira, as AIH's deverão compor o cálculo do item, deverá ser considerado as internações de leitos crônicos juntamente com os leitos clínicos para efeito de cálculo da avaliação da meta.

- a) Cirúrgico;
- b) Clínico;
- c) Pediátrico;
- d) Ginecologia/Obstetrícia.

IV. Apresentar Tempo médio de realização do procedimento ambulatorial e hospitalar regulado, a contar da data de encaminhamento pela Central de Regulação ao Hospital e de acordo com o limite físico pactuado.

V. Informar Número mensal de recusas para procedimentos hospitalares estabelecidos na pactuação. Em relação ao indicador percentual de recusas mensais para procedimentos hospitalares estabelecidos na pactuação, serão considerados motivos justificáveis para pendência a falta de contato com o paciente, falta de exames complementares necessários para a realização do procedimento e pacientes inaptos para o mesmo. Tais justificativas deverão ser devidamente comprovadas junto a Central de Regulação. Portanto, todos os procedimentos regulados exceto os que não se enquadrarem na situação citadas serão considerados recusas, inclusive os não realizados em 30 (trinta) dias.

VI. Manter as Comissões obrigatórias instituídas no Hospital e descritas neste Documento Descritivo em funcionamento:

- a) Comissão de Revisão de Prontuários;
- b) Comissão de controle de infecção hospitalar, devendo entregar relatório mensal à Supervisão Administrativa com Taxa de Infecção Hospitalar;
- c) Comissão de Óbitos;
- d) Comissão de prevenção de acidentes (CIPA);
- e) Comissão de Ética Médica;
- f) Comissão de Notificação de Doenças.

VII. Manter Grupo de Trabalho em Humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes da



Política Nacional de Humanização - HumanizaSUS.

- VIII. Realizar ações de Educação Permanente junto aos profissionais no ambiente hospitalar visando a melhorar a qualidade da assistência prestada.
- IX. Realizar Pesquisa de satisfação do usuário positiva com no mínimo 30% dos pacientes internados, bem como ter implantado o aplicativo do OuvidorSUS.

7.2 Metas Quantitativas

A avaliação de desempenho referente às metas quantitativas terá como base os indicadores de monitoramento, descritos:

- I. Percentual de alcance das metas físicas ambulatoriais por subgrupo conforme estabelecidas no Documento Descritivo, de acordo com Subgrupos procedimentos pactuados.
- II. Percentual de alcance das metas físicas de consultas médicas ambulatoriais de primeira vez e subsequentes estabelecidas nas especialidades: (Conforme pactuação)
- III. Percentual de alcance das metas físicas hospitalares por especialidade de média complexidade estabelecidas no documento descritivo:
- a) Cirúrgico;
 - b) Clínico;
 - c) Pediátrico;
 - d) Ginecologia/Obstetrícia.
- IV. Taxa de ocupação de leitos hospitalares por especialidade.
- a) Cirúrgico
 - b) Clínico
 - c) Pediátrico
 - d) Ginecologia/Obstetrícia
- V. Percentual de internação clínica e cirúrgica regulada, (**autorizada e realizada**) conforme meta física pactuada/contratualizada.
- VI. Disponibilização de 100% da agenda em consultas e exames pactuados para a central de regulação até o 18º dia de cada mês, sendo 70% para demanda da Central e 30% para egressos do hospital. Sendo que o percentual de egressos do hospital referente as consultas serão consideradas para os pacientes de Primeira vez e subsequentes de demandas internas de autogestão do hospital.

7.3 Indicadores de Desempenho que serão avaliados pela SMS e ERS

O Município deverá acompanhar e monitorar os seguintes indicadores:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPI: 24.977.654/0001-38

- I. Atender pacientes referenciados de municípios da sua região de abrangência respeitados a Programação Pactuada e Integrada (PPI);
- II. Percentual de internação por clínica, Programada X Produção (PPI);
- III. Taxa de ocupação de leitos hospitalares;
- IV. Tempo médio de permanência geral;
- V. Taxa de parto cesárea de 35%, conforme a última pactuação consensuada em Resolução CIB/MT 021, de 12 de abril de 2007;
- VI. Taxa de infecção hospitalar;
- VII. Taxa de Mortalidade Infantil, razão de mortalidade materna e densidade populacional;
- VIII. Implantação/funcionamento de Núcleo Interno de Regulação – NIR;
- IX. Implantação/funcionamento de Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar – NAQH;
- X. Implantação/funcionamento da Comissão de Revisão de Prontuários;
- XI. Implantação/funcionamento da Comissão de Óbito;
- XII. Implantação/funcionamento da Comissão de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH.

8 DAS RESPONSABILIDADES DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

8.1 Comissão De Acompanhamento De Contratualização

A execução do Contrato de Gestão será monitorada e avaliada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar com outros órgãos e setores competentes da Gestão do SUS, mediante análise de documentos, de dados produzidos pelo prestador e registrados nos sistemas de informações do SUS, bem como por supervisão “in loco”, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão.

As reuniões de acompanhamento e avaliação poderão contar com a participação de pessoas interessadas que terão direito a voz, mas não terão direito ao processo decisório.

O quórum mínimo para a realização da reunião da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC será de no mínimo a presença de 1 representante de cada segmento.

A CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com as seguintes atribuições mínimas:

Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no Documento Descritivo, e manifestar-se formalmente quanto ao cumprimento;

A manifestação da CAC se dará por meio de relatório, com parecer quanto ao monitoramento e validação do cumprimento das metas contratadas, em conformidade com



a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Documento Descritivo.

O prestador deverá apresentar justificativas sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação pela CAC.

A existência da CAC não impede e nem substitui as atividades próprias do Sistema Municipal de Auditoria e do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Contrato de Gestão, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão solicitará da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços, quando julgar necessários.

A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Na análise e validação do cumprimento das metas quantitativas, a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) poderá considerar a eventual ocorrência de absenteísmo de usuários aos serviços de saúde prestados pelo CONTRATADO que sejam demonstrados pelo Contratado, assim como eventuais falhas em sistemas de regulação ou insuficiência da capacidade de agendamento de serviços regulados pelo gestor via SISREG (Sistema Nacional de Regulação) e ofertados pelo CONTRATADO.

A SMS poderá requerer a apresentação pela CONTRATADA, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do Documento Descritivo, contendo comparativo específico das metas pactuadas/contratadas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

A SMS poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Durante a vigência deste Contrato De Gestão a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, relatórios administrativos de desempenho e produção, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela CONTRATADA e de análises gerenciais referentes ao desempenho.

A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio de arquivo digitalizado onde constarão as seguintes informações:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPI: 24.977.654/0001-38

- a) planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;
- b) notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da CONTRATADA e fazer expressa menção ao presente Contrato De Gestão, inclusive nas notas fiscais eletrônicas;
- c) planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
- d) planilha com dados do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- e) extrato bancário da conta específica do Contrato De Gestão (conta corrente e aplicação);
- f) relatório completo da folha de pagamento da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados à CONTRATANTE pelo prazo de 10 (dez) anos.

CONTRATADA apresentará mensalmente a CONTRATANTE a produção dos serviços contratados através de relatórios SIA e SIH/SUS efetivamente autorizados e prestados, conforme os prazos e o cronograma, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA.

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá a CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATADA, SES-MT e Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multa e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas.

As contas rejeitadas e contestadas pela CONTRATADA serão objeto de análise pelos órgãos de Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validando a conta e, conseqüentemente, remunerando o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do sistema estadual de auditoria.

A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato, contendo informações expressas sobre os resultados alcançados.

10 DOS BENS

Os bens móveis, bem como o IMÓVEL referente ao Hospital Médio Nortes, terão o seu uso permissionado à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato de Gestão para que nele a CONTRATADA desempenhe as atividades e os serviços necessários, com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPI: 24.977.654/0001-38

vistas ao cumprimento de sua missão, compromissos, diretrizes e objetivos estatutários bem como as obrigações pactuadas neste contrato.

A CONTRATADA receberá através de seu preposto, os bens MÓVEIS E IMÓVEL, na forma dos Termos de Permissão de Uso, e de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos;

Os bens móveis permissionados em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE.

Uma vez adquiridos novos bens, a CONTRATADA providenciará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o inventário das referidas aquisições, instruído com a cópia das respectivas Notas Fiscais e transferência de domínio dos referidos bens ao CONTRATANTE, a fim de integrar o patrimônio do Município Arenópolis-MT.

A CONTRATADA, a qualquer tempo e justificadamente, poderá propor ao CONTRATANTE a devolução de bens cujo uso lhe fora permitido e que não sejam mais necessários ao cumprimento das metas avençadas, o que deverá ser feito formalmente, por meio de Termo de devolução específico.

Findo o CONTRATO DE GESTÃO, os bens permissionados deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, no mesmo estado de conservação em que foram entregues à CONTRATADA, sob pena de ressarcimento, sendo toleráveis os desgastes naturais das utilizações e vidas úteis dos bens.

Todos os bens localizados no imóvel permissionado serão de propriedade do CONTRATANTE, garantida a incorporação de bens que eventualmente não estejam ainda inventariados em seu patrimônio.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Documento Descritivo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

Arenópolis-MT, ____ de janeiro de 2021.

Prefeito de Arenópolis



Secretário Municipal De Saúde

Empresa CONTRATADA

ANEXO I

1. Indicadores de monitoramento das Metas Qualitativas

A avaliação de desempenho referente às metas qualitativas terá como base os indicadores de monitoramento, descritos:

HOSPITAL ARENÓPOLIS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS				
Itens	Indicadores	Parâmetros	Método De Verificação	Pontuação
01	Manter CNES atualizado: 1. Capacidade Instalada de leitos; 2. Capacidade instalada de equipamentos; 3. Instalações físicas; 4. Recursos humanos.	100% atualizado em cada item.	Relatório do CNES do mês vigente e protocolo de solicitação de alteração	<ul style="list-style-type: none">• Meta atingida em quatro itens =10• Meta atingida de dois a três itens = 05• Meta atingida abaixo de dois itens= 0
02	Envio de Censo de Diário de Leitos para a Central de Regulação.	Informado todos os dias da semana até as 13:00Censo enviado	Relatório disponibilizado pela Complexo Regulador Regional de Tangará da Serra.	Censo enviado =10 pontos Não enviado= 0 pontos
03	Tempo médio de permanência de leitos hospitalares por especialidade: 1. Cirúrgico 2. Clínico 3. Pediátricos 4. Obstétricos	<ul style="list-style-type: none">• Cirúrgico = até 2,6 dias• Clínico = até 3 dias• Pediátrico = até 2,8 dias• Obstétrico =2,3	Relatório de produção aprovada do mês de Competência/SIH	<ul style="list-style-type: none">• Meta atingida nas quatro especialidades =15• Meta atingida em três especialidades = 07• Meta atingida em duas= 03• Meta não atingida = 0
05	Tempo médio de realização do procedimento ambulatorial e hospitalar regulado, a contar da data de encaminhamento pela Central de Regulação ao Hospital e de acordo com o limite físico	Até 30 dias	Relatório mensal da Central de Regulação-SISREG	Até 30 dias = 15 De 31 a 40 dias = 07 De 41 a 50 dias = 03 Acima de 50 dias = 0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPI: 24.977.654/0001-38

	pactuado			
06	Número mensal de recusas para procedimentos hospitalares estabelecidos na pactuação	Nenhuma recusa	Relatório Mensal da Central de Regulação – SISREG	<ul style="list-style-type: none"> • Nenhuma recusa= 10 • De uma a cinco recusas= 07 • Acima de cinco recusas= 0
07	Manter as Comissões obrigatórias instituídas no Hospital e descritas neste Documento Descritivo em funcionamento: 1. Revisão de Prontuários; 2. controle de infecção hospitalar, 3. Óbitos; 4. prevenção de acidentes (CIPA); 5. Ética Médica; 6. Notificação de Doenças.	Todas as Comissões obrigatórias em implantação/funçãoamento	Apresentar relatório das atividades desenvolvidas e atas das reuniões a SMS	<ul style="list-style-type: none"> • Todas as Comissões obrigatórias em funcionamento = 10 • De três a cinco Comissões em funcionamento= 05 • Abaixo de três Comissões em funcionamento= 0
87	Implantar e manter grupo de trabalho em humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes da Política Nacional de Humanização - humanizaSUS.	Manter Em funcionamento	Apresentar relatórios das atividades realizadas à SMS	Em funcionamento= 10 Não funcionando= 0
09	Realizar ações de Educação Permanente junto aos profissionais no ambiente hospitalar visando a melhorar a qualidade da assistência prestada.	Mínimo de 60% de participação dos colaboradores mensal	Relatório da Supervisão hospitalar contendo (tema, data, horário, quantos participantes, quantidade existentes de funcionários, lista de frequência	60% ou mais = 10 abaixo de 60% = 05 Abaixo de 45% = 0
10	Realizar Pesquisa de satisfação do usuário positiva com no mínimo 30% dos pacientes internados, bem como ter implantado o aplicativo do OuvidorSUS.	Realizada no mês de competência com no mínimo 30% dos pacientes internados.	Relatório mensal da Supervisão com resultados positivos e negativos com amostragem de no mínimo 30% dos usuários.	<ul style="list-style-type: none"> • Muito Bom e Bom = 10 • Regular = 05 • Ruim= 0
TOTAL GERAL				100%

Observações:



¹O Censo diário deverá apresentar ocupação de todos os leitos constando pacientes internados por leito (enfermaria, observação e leitos vagos) eletivo e de urgência e emergência todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados.

²Parâmetro para cálculo da taxa de tempo da média de permanência hospitalar, conforme Portaria nº1.631/GM/MS/2015. Em havendo glosa financeira, as AIH's deverão compor o cálculo do item, deverá ser considerado as internações crônicas juntamente com os leitos clínicos para efeito de cálculo da avaliação da meta.

³A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar deve entregar relatório mensal a Supervisão Administrativa (SMS/ERS) com taxa de Infecção Hospitalar.

⁴ A Comissão de Óbitos deve entregar relatório mensal a Supervisão Administrativa com taxa de Óbito.

⁵O instrumento de realização da pesquisa de satisfação do usuário deve ser consensuado entre hospital e Secretaria Municipal de Saúde o qual será construído até no prazo máximo de 30 dias após assinatura do Contrato de Gestão. Até que o mesmo seja elaborado esta meta deverá ser considerada cumprida.

⁶Em relação ao indicador percentual de recusas mensais para procedimentos hospitalares estabelecidos na pactuação, serão considerados motivos justificáveis para pendência a falta de contato com o paciente, falta de exames complementares necessários para a realização do procedimento e pacientes inaptos para o mesmo. Tais justificativas deverão ser devidamente comprovadas junto a Central de Regulação. Portanto, todos os procedimentos regulados exceto os que não se enquadrarem na situação citadas serão considerados recusas, inclusive os não realizados em 30 (trinta) dias.

2. Faixa de Desempenho das Metas Qualitativas (40%)

Para efeito de pagamento pelo cumprimento das metas qualitativas, serão considerados 40% dos recursos que compõe o orçamento pré-fixado da Média Complexidade ambulatorial e hospitalar, ou seja, os recursos oriundos do cálculo da série histórica da média complexidade, mediante a execução de procedimentos oriundos da PPI/2019/2020.

MENSAL R\$ 230.000,00 TRIMESTRAL R\$ 690.000,00

O resultado da somatória da pontuação das metas qualitativas alcançadas indicará o valor percentual a ser enquadrado nas faixas de desempenho para efeito de pagamento da parcela 40% pré-fixada conforme o quadro 14.

3. Recurso financeiro por pontuação obtida nas metas qualitativas.

Pontuação	Faixa de Desempenho (%)	Total de Recurso/Desempenho
91 - 100	100%	R\$ 230.000,00
81 - 90	90%	R\$ 207.000,00
71 - 80	80%	R\$ 184.000,00
61 - 70	70%	R\$ 161.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

51 - 60	60%	R\$ 138.000,00
50	Até 50%	Pagamento por Produção

ANEXO II

1. Indicadores de monitoramento das Metas Quantitativas

A avaliação de desempenho referente às metas quantitativas terá como base os indicadores de monitoramento, descritos:

HOSPITAL ARENÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS				
Itens	Indicadores	Parâmetros	Método De Verificação	Pontuação
01	Percentual de alcance das metas físicas ambulatoriais por subgrupo 03.01.06	Mínimo 90% conforme Planilha físico orçamentária.	Relatório de produção Aprovada do mês de Competência/ SIA .	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Meta atingida= 15
02	Percentual de alcance das metas físicas de consultas médicas ambulatoriais de primeira vez e subsequentes estabelecidas nas especialidades <ul style="list-style-type: none"> • Pediatria • Cirurgia Geral 	Maior ou igual a 80% por especialidade.	Relatório de produção Aprovada do mês de Competência/ SIA .	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Metas atingidas nas duas especialidades = 15 ▪ Uma especialidade = 07 ▪ Nenhuma especialidade = 0
04	Percentual de alcance das metas físicas hospitalares por especialidade de média complexidade estabelecidas conforme Tabela Resumo de Distribuição dos Procedimentos por Municípios .	Mínimo de 80% por clínica.	Relatório de produção Aprovada do mês de Competência/ SIH	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Meta atingida nas quatro especialidades = 25 ▪ Meta atingida de duas atrás especialidades = 015 ▪ Abaixo de duas = 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

05	Taxa de parto cesárea de 35%, conforme a última pactuação consensuada em Resolução CIB/MT 021, de 12 de abril de 2007;	Máximo de 35% de taxa de cesárea comparado ao parto normal	Relatório de SIH/mês	<ul style="list-style-type: none"> • Meta Cumprida = 10 • Descumprida = 0
06	Taxa de ocupação de leitos hospitalares por especialidade. a. Cirúrgico b. Clínico c. Pediátrico d. Obstetrícia	Mínimo por especialidade: 1- Cirúrgico: 80% 2- Clínico: 85% 3- Pediátrico: 80% 4- Obstétrico: 85%	Relatório de produção Aprovada do mês de Competência/ SIH	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Meta atingida nas quatro especialidades = 10 ▪ Meta atingida em três especialidades = 10 ▪ Abaixo de duas = 0
07	Percentual de internação clínica e cirúrgica regulada, (autorizada e realizada) conforme meta física pactuada	100%	Relatório de produção da Central de Regulação (SISREG), obedecendo à competência de faturamento (de 01 a 30 de cada mês).	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Igual a 100% = 15 ▪ De 70% a 99,9% = 05 ▪ Abaixo 70% = 0
08	Disponibilização de 100% da agenda em consultas e exames pactuados para a central de regulação até o 18º dia de cada mês, sendo 70% para demanda da Central e 30% para egressos do hospital.	100% considerando o quantitativo pactuado de consultas por CBO e exames	Relatório da Central de Regulação (SISREG) contendo o nº total de vagas disponibilizadas na Competência.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Igual ou Maior que 100% = 10 ▪ De 81% a 99,9% = 05 ▪ De 70% a 80,9% = 03 ▪ Abaixo 70% = 0
Total				100

Observações:

¹Em casos excepcionais onde tenha ocorrido grande quantidade de rejeição de procedimentos a apreciação pode ser feita pela quantidade apresentada no Sistema de Informações Ambulatoriais e Hospitalares do SUS – SIA e/ou SIH, desde que seja consenso da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão, conste na ata da reunião mensal e que estes procedimentos sejam desconsiderados na reapresentação;

²Os 30% referente a consultas serão considerados para os pacientes de 1ª vez e subsequentes de demandas internas de auto gestão do hospital.

Nos indicadores de monitoramento referentes à disponibilização de agenda de procedimentos Ambulatoriais, cujo encaminhamento do usuário seja responsabilidade da Central de Regulação e este se abstenha do atendimento ou não haja demanda para o procedimento em questão, desde que não haja inconsistência apontada pela supervisão, essa meta deverá ser considerada cumprida.

Se no momento da avaliação houver produção aprovada de AIHs da média



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

complexidade com caráter de atendimento diferente do pactuado como meta, estas deverão ser incluídas como meta física realizada em urgência/emergência e/ou eletivo, de acordo com a análise da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

Haverá a apresentação INTEGRAL de toda a produção executada pelo hospital, tanto da produção ambulatorial quanto da hospitalar nos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e hospitalar (SIH) do SUS. Estes constituir-se-ão em parâmetros de avaliação para o Documento Descritivo.

O Hospital se obriga a apresentar para Comissão de Acompanhamento da Contratualização-CAC, relatório mensal com motivo detalhado das inconsistências encontradas na consecução dos encaminhamentos efetivados pela Central de Regulação, para que em conjunto ambos busquem solucionar os problemas encontrados.

Ressalta-se que apenas o desempenho nas metas QUALITATIVAS é passível de interposição de recursos pelo Hospital. O mesmo deve ser avaliado pela CAC que irá deferir ou não as justificativas apresentadas.

2. Faixa de Desempenho das Metas Quantitativas (60%)

Para efeito de pagamento pelo cumprimento das metas quantitativas, será considerado **60%** dos recursos que compõe o orçamento pré-fixado da Média Complexidade ambulatorial e hospitalar, ou seja, os recursos oriundos do cálculo da série histórica da média complexidade referente a pactuação PPI.

MENSAL R\$ 345.000,00

SEMESTRAL R\$ 1.035.000,00

O resultado da somatória da pontuação das metas quantitativas alcançadas indicará o valor percentual a ser enquadrado nas faixas de desempenho para efeito de pagamento da parcela 60%

3. Apuração de metas quantitativas

Recurso financeiro por pontuação obtida nas metas quantitativas.

Pontuação	Faixa de Desempenho (%)	Total de Recurso/Desempenho
91 - 100	100%	R\$ 345.000,00
81 - 90	90%	R\$ 310.500,00
71 - 80	80%	R\$ 276.000,00
61 - 70	70%	R\$ 241.500,00
51 - 60	60%	R\$ 207.000,00
50	Até 50%	Pagamento por Produção



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPI: 24.977.654/0001-38

ANEXO III

1. Distribuição Dos Serviços Por PPI/2020

Nos quadros a seguir detalham a pactuação de procedimentos hospitalares a serem realizados no Hospital Médio Norte em Arenópolis, distribuídos conforme Programação Pactuada Integrada –PPI.

Quadro 01- Tabela resumo de distribuição dos procedimentos por municípios

ESPECIALIDADES	PACTUAÇÃO - INTERNAÇÃO HOSPITALAR – PPI					META PACTUADA	
	ARENÓPOLIS	DENISE	NOVA MARILÂNDIA	SANTO AFONSO	PORTO ESTRELA	TOTAL MÊS	TOTAL 03 MESES
OBSTETRICIA CLINICA	9,25	9,58	2,58	2,75	3,08	27,24	81,72
OBSTETRICIA CIRURGICA	3,50	3,67	1,00	1,00	1,17	10,34	31,02
CLINICA GERAL	26,00	27,50	6,25	6,58	7,42	73,75	221,25
CLINICA CIRURGICA	3,00	3,08	0,83	0,83	1,00	8,75	26,25
TOTAL	41,75	43,83	10,67	11,17	12,67	120,08	360,24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPI: 24.977.654/0001-38

QUADRO 02- Detalhamento da pactuação de procedimentos hospitalares por municípios encaminhadores

Município Encaminhador	Município Executor	PROCEDIMENTOS HOSPITALARES		Valor Unitário	META TRIMESTRAL		META MENSAL	
Município	Município2	Leito	Especialidade		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CIRURGICA	R\$ 578,00	6,24	R\$ 3.606,72	2,08	R\$ 1.204,16
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CIRURGICA	R\$ 641,28	1,74	R\$ 1.115,82	0,58	R\$ 374,08
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CIRURGICA	R\$ 622,96	2,01	R\$ 1.252,14	0,67	R\$ 415,31
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CIRURGICA	R\$ 656,51	0,51	R\$ 334,82	0,17	R\$ 109,42
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CLINICA	R\$ 394,63	23,49	R\$ 9.269,85	7,83	R\$ 3.091,28
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CLINICA	R\$ 393,10	2,49	R\$ 978,81	0,83	R\$ 327,58
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CLINICA	R\$ 441,89	0,84	R\$ 371,18	0,42	R\$ 184,12
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CLINICA	R\$ 454,17	0,51	R\$ 231,62	0,17	R\$ 75,69
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	PEDIATRIA CLINICA	CLINICA GERAL	R\$ 337,24	27,99	R\$ 9.439,34	9,33	R\$ 3.147,59
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	PEDIATRIA CLINICA	CLINICA GERAL	R\$ 388,32	2,49	R\$ 966,91	0,83	R\$ 323,60
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	PEDIATRIA CLINICA	CLINICA GERAL	R\$ 373,91	0,51	R\$ 190,69	0,17	R\$ 62,32
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	CLINICOS	NEFROLOGIA/UROLOGIA	R\$ 230,32	6,51	R\$ 1.499,38	2,17	R\$ 499,03
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	CLINICOS	NEFROLOGIA/UROLOGIA	R\$ 208,27	1,26	R\$ 262,42	0,42	R\$ 86,78
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	CIRURGICOS	GASTROENTEROLOGIA	R\$ 333,55	8,76	R\$ 2.921,89	2,92	R\$ 972,85
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	CIRURGICOS	GASTROENTEROLOGIA	R\$ 675,65	0,24	R\$ 162,15	0,08	R\$ 56,30
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	CLINICOS	CLINICA GERAL	R\$ 263,91	21,51	R\$ 5.676,70	7,17	R\$ 1.891,37
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	CLINICOS	CLINICA GERAL	R\$ 286,84	2,49	R\$ 714,23	0,83	R\$ 239,03
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	CLINICOS	CLINICA GERAL	R\$ 242,25	1,26	R\$ 305,23	0,42	R\$ 100,94
ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	CLINICOS	CLINICA GERAL	R\$ 325,24	2,76	R\$ 897,66	0,92	R\$ 298,14
RESERVA TÉCNICA				R\$ 352,79	11,25	R\$ 3.968,88	3,75	R\$ 1.322,96
TOTAL ARENÓPOLIS					125,25	R\$ 44.526,44	41,75	R\$ 14.782,55
DENISE	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CIRURGICA	R\$ 641,28	12	R\$ 7.695,37	1,00	R\$ 641,28
DENISE	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CIRURGICA	R\$ 677,10	2	R\$ 1.354,21	0,17	R\$ 112,85
DENISE	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CIRURGICA	R\$ 402,96	30	R\$ 12.088,67	2,50	R\$ 1.007,39
DENISE	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CLINICA	R\$ 393,10	2	R\$ 786,19	0,17	R\$ 65,52

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPI: 24.977.654/0001-38

DENISE	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CLINICA	R\$ 415,55	113	R\$ 46.957,07	9,42	R\$ 3.913,09
DENISE	ARENAPOLIS	PEDIATRIA CLINICA	CLINICA GERAL	R\$ 413,71	129	R\$ 53.369,13	10,75	R\$ 4.447,43
DENISE	ARENAPOLIS	CLINICOS	NEFROLOGIA/UROLOGIA	R\$ 189,35	32	R\$ 6.059,20	2,67	R\$ 504,93
DENISE	ARENAPOLIS	CIRURGICOS	GASTROENTEROLOGIA	R\$ 462,25	3	R\$ 1.386,76	0,25	R\$ 115,56
DENISE	ARENAPOLIS	CIRURGICOS	GASTROENTEROLOGIA	R\$ 675,65	3	R\$ 2.026,96	0,25	R\$ 168,91
DENISE	ARENAPOLIS	CIRURGICOS	GASTROENTEROLOGIA	R\$ 448,04	31	R\$ 13.889,29	2,58	R\$ 1.157,44
DENISE	ARENAPOLIS	CLINICOS	CLINICA GERAL	R\$ 286,84	16	R\$ 4.589,42	1,33	R\$ 382,45
DENISE	ARENAPOLIS	CLINICOS	CLINICA GERAL	R\$ 278,46	100	R\$ 27.845,95	8,33	R\$ 2.320,50
RESERVA TÉCNICA				R\$ 391,75	53	R\$ 20.762,76	4,42	R\$ 1.730,23
TOTAL DENISE					526	R\$ 198.810,98	43,83	R\$ 16.567,58
NOVA MARILANDIA	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CIRURGICA	R\$ 641,28	8	R\$ 5.130,25	0,67	R\$ 427,52
NOVA MARILANDIA	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CIRURGICA	R\$ 622,96	4	R\$ 2.491,84	0,33	R\$ 207,65
NOVA MARILANDIA	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CLINICA	R\$ 393,10	23	R\$ 9.041,21	1,92	R\$ 753,43
NOVA MARILANDIA	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CLINICA	R\$ 441,89	8	R\$ 3.535,09	0,67	R\$ 294,59
NOVA MARILANDIA	ARENAPOLIS	PEDIATRIA CLINICA	CLINICA GERAL	R\$ 388,32	25	R\$ 9.708,01	2,08	R\$ 809,00
NOVA MARILANDIA	ARENAPOLIS	PEDIATRIA CLINICA	CLINICA GERAL	R\$ 439,46	10	R\$ 4.394,62	0,83	R\$ 366,22
NOVA MARILANDIA	ARENAPOLIS	CLINICOS	NEFROLOGIA/UROLOGIA	R\$ 210,71	4	R\$ 842,84	0,33	R\$ 70,24
NOVA MARILANDIA	ARENAPOLIS	CLINICOS	NEFROLOGIA/UROLOGIA	R\$ 208,27	4	R\$ 833,07	0,33	R\$ 69,42
NOVA MARILANDIA	ARENAPOLIS	CIRURGICOS	GASTROENTEROLOGIA	R\$ 675,65	10	R\$ 6.756,52	0,83	R\$ 563,04
NOVA MARILANDIA	ARENAPOLIS	CLINICOS	CLINICA GERAL	R\$ 286,84	22	R\$ 6.310,45	1,83	R\$ 525,87
NOVA MARILANDIA	ARENAPOLIS	CLINICOS	CLINICA GERAL	R\$ 325,64	10	R\$ 3.256,42	0,83	R\$ 271,37
TOTAL NOVA MARILANDIA					128	R\$ 52.300,32	10,67	R\$ 4.358,36
PORTO ESTRELA	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CIRURGICA	R\$ 641,28	14	R\$ 8.977,94	1,17	R\$ 748,16
PORTO ESTRELA	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CLINICA	R\$ 393,10	37	R\$ 14.544,55	3,08	R\$ 1.212,05
PORTO ESTRELA	ARENAPOLIS	PEDIATRIA CLINICA	CLINICA GERAL	R\$ 388,32	42	R\$ 16.309,46	3,50	R\$ 1.359,12
PORTO ESTRELA	ARENAPOLIS	CLINICOS	NEFROLOGIA/UROLOGIA	R\$ 208,27	10	R\$ 2.082,67	0,83	R\$ 173,56
PORTO ESTRELA	ARENAPOLIS	CIRURGICOS	GASTROENTEROLOGIA	R\$ 462,25	12	R\$ 5.547,04	1,00	R\$ 462,25
PORTO ESTRELA	ARENAPOLIS	CLINICOS	CLINICA GERAL	R\$ 286,84	37	R\$ 10.613,03	3,08	R\$ 884,42
TOTAL PORTO ESTRELA					152	R\$ 58.074,69	12,67	R\$ 4.839,56
SANTO AFONSO	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CIRURGICA	R\$ 641,28	6	R\$ 3.847,69	0,50	R\$ 320,64

Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E - Vila Nova - Arenópolis - MT - CEP 78.420-000
 Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPI: 24.977.654/0001-38

SANTO AFONSO	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CIRURGICA	R\$ 656,51	6	R\$ 3.939,06	0,50	R\$ 328,26	
SANTO AFONSO	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICIA CLINICA	R\$ 393,10	27	R\$ 10.613,59	2,25	R\$ 884,47	
SANTO AFONSO	ARENAPOLIS	OBSTETRICOS	OBSTETRICIA CLINICA	R\$ 454,17	6	R\$ 2.725,00	0,50	R\$ 227,08	
SANTO AFONSO	ARENAPOLIS	PEDIATRIA CLINICA	CLINICA GERAL	R\$ 388,32	37	R\$ 14.367,86	3,08	R\$ 1.197,32	
SANTO AFONSO	ARENAPOLIS	CLINICOS	NEFROLOGIA/UROLOGIA	R\$ 208,27	9	R\$ 1.874,40	0,75	R\$ 156,20	
SANTO AFONSO	ARENAPOLIS	CIRURGICOS	GASTROENTEROLOGIA	R\$ 462,25	10	R\$ 4.622,54	0,83	R\$ 385,21	
SANTO AFONSO	ARENAPOLIS	CLINICOS	CLINICA GERAL	R\$ 286,84	33	R\$ 9.465,67	2,75	R\$ 788,81	
TOTAL SANTO AFONSO						134	R\$ 51.455,81	11,17	R\$ 4.287,98
TOTAL GERAL PPI						1441	R\$ 538.032,48	120,08	R\$ 44.836,03